**Lei n.: 0826/68**

AUTORIZA CONSTRUÇÃO PARA TERCEIROS PARA "ABERTURA DE RUAS".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a construir, com as mesmas dimensões e características, um barracão na Rua 2, quadra 13, lote 8, no Bairro São José, que passará a ser de propriedade do Sr. Adelino Domingos dos Santos, para demolição de propriedade de Sebastiana Cândida de Jesus, na Av.7 de Setembro, número 1363, necessária à abertura e alinhamento da mesma Av.7 de Setembro.

**Art. 2º** Fica aberto o crédito especial no valor de NCr$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), na dotação orçamentária 4.1.1.0.94 abertura e calcamento, asfaltamento de ruas e avenidas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 03 de maio de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1379 de 09/05/1968